



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 835/92

"Dispõe sobre a venda em hasta pública de bens móveis, de propriedade do Patrimônio Municipal."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, em hasta pública, dos seguintes bens móveis de propriedade do Patrimônio Municipal:

I - Uma forma de manilha 0,40	CR\$180.000,00
II - Uma forma de manilha 0,60	CR\$260.000,00
III - Uma forma de manilha 0,100	CR\$300.000,00
IV - Doze arcos de forma de manilha 0,100	CR\$60.000,00
V - Dois arcos de forma de manilha 0,60	CR\$15.000,00
VI - Quatro formas de bloquetes/lajotas 0,25/0,30	CR\$50.000,00
VII - Duas formas de estacas c/pontas	CR\$50.000,00
VIII - Quatro formas de estaca reta	CR\$50.000,00
IX - Três basculantes 1.20 X 1.50	CR\$130.000,00
X - Duas portas venezianas 0,80 X 2.10	CR\$100.000,00
XI - Quatro basculantes 0.80 X 0.60	CR\$30.000,00
XII - Dois basculantes 0.80 X 0.80	CR\$40.000,00
XIII - Um basculante 0.80 X 0.30	CR\$30.000,00
XIV - Uma grade fixa 1.20 X 0.60	CR\$30.000,00
XV - Duas portas venezianas p/ banheiro 2.50 X 0.65	CR\$150.000,00
XVI - Um motor Kohlbach 2 cavalos usado	CR\$300.000,00
XVII - Um motor WEG 3 cavalos-novo	CR\$600.000,00
XVIII - Um motor WEG 2 cavalos usado	CR\$300.000,00
XIX - Uma bomba WEG 3 cavalos usada	CR\$300.000,00
XX - Um motor Eberle 3 Cav.queimado	CR\$100.000,00
XXI - Uma balança de braço filizola	CR\$150.000,00

Vencido o prazo de validade do presente orçamento, a CEMIG se reserva o direito de rever as condições técnico-econômicas aqui apresentadas.

A concordância de V.Exa. aos termos desta correspondência pode ser manifestada com a assinatura da "Carta-Acordo", cuja segunda via deverá ser entregue à CEMIG, em nosso escritório à Rua João Alves Branco, 797, em São Gotardo, até o dia 26-08-92.

Atenciosamente,

Distrito de Distribuição de Araxá

Rezende
Geraldo Rezende de Almeida
Engº Chefe do Distrito
Rua Maria Rita de Aguiar, 177
ARAXÁ - MG

Viana
Júlio César Viana
Engº Assistente

DE ACORDO: *[Assinatura]*
Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

Data: 19/8/92

6 - As obras de responsabilidade da CEMIG, estarão concluídas e prontas para o início de fornecimento nos prazos determinados para o início da demanda, após quitação, pelo consumidor, do valor definido no item 2.

A quitação de V.Exa. aos termos desta correspondência pode ser feita com a assinatura de "Carta-Acordo", cuja segunda via conforme sua correspondência acima citada, na empreiteira Eletronet, Ltda. a passá-la a representar perante a CEMIG para os entendimentos necessários, estando a mesma devidamente instruída sobre os procedimentos relativos aos serviços.

A rede a ser construída por conta de V.Exa. deverá ser projetada de acordo com a norma ND-3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas, com as seguintes características:

- . instalação de 13 postes de concreto;
- . instalação de 01 transformador monofásico de 10 kVA;
- . extensão de alta tensão trifásica em 5 vãos e monofásica em 2 vãos;
- . condutores de alumínio simples.

Generaldo Bezerra de Almeida

A CEMIG fará inspeção no trecho em construção, podendo propor medidas de retificação ou embargar a obra, caso esta não atenda aos aspectos técnicos e de segurança.

Para energização da rede assim construída, V.Exa. deverá iniciar o processo de transferência da mesma à CEMIG, fornecendo os elementos necessários à elaboração do "Instrumento Particular de Transferência de Bens e Instalações de Energia Elétrica", conforme Anexo I. *Seiji Eduardo Sakita*
Prefeito Municipal

Esclarecemos que as condições apresentadas nesta carta, bem como o respectivo orçamento, têm validade até 10-09-92, sendo que os valores referentes à contribuição e empréstimo citados nos subitens 2.1 e 2.2, poderão ser pagos até 31-08-92. Após este prazo, os valores apresentados serão reajustados pela variação acumulada da TRD (Taxa Referencial Diária), ocorrida entre o dia 31-08-92 e a data do efetivo pagamento.

Participação Financeira:

Para que a CEMIG possa executar as obras mencionadas no item anterior, haverá necessidade da participação financeira por parte da U.Eva., no valor total de Cr\$ 10.499.011,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e nove mil e onze cruzeiros), que deverá ser paga à vista, sob os seguintes títulos:

- 2.1 - Cr\$ 5.689.363,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros), correspondentes à parte considerada rentável do investimento, sob a forma de empréstimo à CEMIG;
- 2.2 - Cr\$ 5.009.648,00 (cinco milhões, nove mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), referentes ao encargo relativo ao Custo de Capacidade.

A importância de Cr\$ 1.004.005,00 (um milhão, quatro mil e cinco cruzeiros), correspondente ao complemento da parte rentável do investimento, ficará a cargo e por conta da CEMIG.

Cobrança do Encargo relativo ao Custo de Capacidade
A cobrança do encargo relativo ao Custo de Capacidade decorre de legislação específica e foi calculada com base na demanda de 80,576 kW.

A importância recebida pela CEMIG, à título de empréstimo, renderá juros de 6% (seis por cento) ao ano, que serão contabilizados em separado até o início do resgate.

O valor resultante da soma do principal mais juros contados até determinado mês será reajustado pela variação acumulada, se houver, da TR (Taxa Referencial) ou outro índice que venha a ser estabelecido pelo Governo, constituindo, assim, o saldo devedor da CEMIG para com Prefeitura Municipal de São Gotardo referente àquele mês.

O resgate do empréstimo será efetuado pela CEMIG em ações nominativas do seu capital social, por ocasião do primeiro aumento, por subscrição em dinheiro, que ocorrer após a ligação efetiva do consumidor. A espécie de ações a serem emitidas, bem como os procedimentos e condições da emissão serão estabelecidos pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas que autorizar o referido aumento de capital. A quantidade de ações será resultante da aplicação em subscrição única, do total do saldo devedor mencionado no item anterior e referido ao mês de efetiva aplicação.

6157/92

Companhia Energética de Minas Gerais

Exmo. Sr.
Seiji Eduardo Sekita
DD. Prefeito Municipal de São Gotardo
38800-000 - SÃO GOTARDO - MG

Nº do Emissor: 075 - 0094 - 92 - 2

31-07-92

Nossa Referência: DT/URS-082/92

Sua Referência: Carta de 23-06-92

Assunto: Obras com Recursos do Consumidor

Senhor Prefeito:

Fazendo referência à sua carta de 23-06-92, sobre autorização para extensão e modificação, com recursos do município, de rede de distribuição urbana, para atender ao hospital municipal, Capelinha do Abaeté e diversas ruas, nessa cidade, apresentamos a seguir nossas condições técnicas e comerciais:

1 - O fornecimento de energia elétrica ao hospital municipal com uma demanda de potência de 80,576 kW, poderá ser efetuado em tensão de 13,8 KV através de nossa subestação de São Gotardo, mediante a instalação de equipamentos de medição e cobrança do encargo relativo ao custo de capacidade, orçados em Cr\$ 11.703.016,00 (onze milhões, setecentos e três mil e dezesseis cruzeiros), conforme discriminado a seguir:

1.1 - Materiais e Equipamentos:
Cr\$ 5.249.700,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros);

1.2 - Mão-de-Obra:
Cr\$ 1.443.668,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros);

1.3 - Encargo Relativo ao Custo de Capacidade:
Cr\$ 5.009.648,00 (cinco milhões, nove mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros).